CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ E O INSTITUTO DO CEARÁ (HISTÓRICO, GEOGRÁFICO E ANTROPOLÓGICO) PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, doravante denominada simplesmente UECE, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor PERÍPEDES FRANKLIN MAIA CHAVES, e o INSTITUTO DO CEARÁ (HISTÓRICO, GEOGRÁFICO E ANTROPOLÓGICO), daqui por diante designado simplesmente INSTITUTO, neste ato representado pelo seu Presidente, Professor MOZART SORIANO ADERALDO, firmam o presente Termo de Convênio para a execução de um programa de atividades culturais, na conformidade do disposto nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes signatárias, através deste Convênio, expressam o empenho comum e coincidente de somar esforços, em ordem a que seja intensificado um intercâmbio cultural no campo da pesquisa histórica, com a finalidade de enriquecer o patrimônio histórico, geográfico e antropológico da Região.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para a consecução dos objetivos deste Convênio, o INSTITUTO põe à disposição da UECE o seu acervo bibliográfico, com vistas à realização de pesquisas históricas e arqueológicas.

CLÁUSULA TERCEIRA

A UECE, por sua vez, compromete-se a prestar ao INSTITUTO assistência técnica, nas áreas de biblioteconomia e informática.

CLÁUSULA QUARTA

Entre as partes convenentes fica, ainda, ajustada a realização de concursos de monografias sobre temas específicos a respeito da História do Ceará.

CLÁUSULA QUINTA

A UECE, compromete-se ainda a colaborar com o INSTITUTO:

a) na catalogação e restauração da hemeroteca do INSTITUTO,
b) na edição anual da Revista do Instituto do Ceará.

CLÁUSULA SEXTA

Fica justado entre as partes signatárias deste Convênio a realização de Cursos de História, Geografia e Antropologia, bem como Arquivologia.

CLÁUSULA SÉTIMA

A UECE, desde que não prejudique os seus trabalhos, se compromete a ceder os servidores de seu quadro que o INSTITUTO solicitar, para o integral cumprimento deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA

A UECE, designará um executor escolhido pelo Reitor e o INSTITUTO designará um executor escolhido pelo Presidente.

CLÁUSULA NONA

O presente Convênio entrará em vigor na data da assinatura deste Termo e vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que uma parte cientifique a outra com antecedência de 90 (noventa) dias de sua intenção.

E para firmeza e validade de tudo que está acima estipulado, lavrou-se o presente instrumento em 4 (quatro) vias, sendo duas para cada um dos conveniados o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas da lei.

Fortaleza, 24 de maio de 1990.

Prof. PERÍPEDES FRANKLIN MAIA CHAVES
Reitor da UECE

Prof. MOZART SORIANO ADERALDO
Presidente do INSTITUTO

Testemunhas

Valdelice Carneiro Girão
(Ilegível)